



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 321

de 05 de setembro de 2001

“Inclui projetos e objetivos no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 - Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, os seguintes projetos e objetivos:

Anexo II
Secretaria Municipal de Obras

Projetos	Objetivos
Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	Pavimentação asfáltica em vias urbanas, inclusive no acesso aos prédios escolares em construção.
Construção e Manutenção de Pontes.	Manutenção de pontes das vias urbanas, dando maior segurança ao fluxo de trânsito na cidade

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Projetos	Objetivos
Galpão do Agro-negócio	Obras de infra-estrutura para instalação do galpão.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 05 de setembro de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de setembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS